



CÂMARA DE VEREADORES
SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA

**COMISSÕES PERMANENTES DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, FINANÇAS,
ORÇAMENTO E CONTAS E EDUCAÇÃO, CULTURA ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

PARECER Nº 023/2024

Ao Projeto de Lei nº 14/2024

Relator: Vereador Mauro Cesar Michelon

DA ANÁLISE E FUNDAMENTAÇÃO

A matéria em apreciação nestas Comissões é de autoria do Chefe do Poder Executivo, e solicita autorização ao mesmo a conceder auxílio financeiro às entidades abaixo citadas no exercício financeiro de 2024

- I. ONG Entre Amigos e Crianças, inscrita no CNPJ sob nº 09.561.164/0001-62, para custeio de despesas com a manutenção das atividades e demais investimentos na entidade, o valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
- II. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, inscrita no CNPJ nº 80.622.376/0001-77, no montante de R\$ 17.894,00 (dezessete mil oitocentos e noventa e quatro reais), a qual usará para manutenção dos serviços prestados, bem como demais despesas com a manutenção das atividades da entidade.
- III. 149 Grupo de Escoteiros Bracatinga, inscrito no CNPJ sob nº 27.824.777/0001-27, no montante de R\$ 12.996,00 (doze mil novecentos e noventa e seis reais), para aquisição de materiais para desenvolvimento das atividades escoteiras.

Em primeiro momento no que se refere à legitimidade e competência para propositura do Projeto de Lei, temos que se encontra de acordo com a legislação vigente, em especial citamos o I, do art. 30, da Constituição Federal de 1988, que dispõe ser de competência dos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local.

Na Lei Orgânica Municipal, encontramos:

Art. 25. Compete a Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do Município e, especialmente:

V – “Autorizar a concessão de auxílios e subvenções ”

Art. 38. Serão de iniciativa exclusiva do Prefeito as leis que disponham sobre:

IV - Matéria orçamentária, e a que autorize a abertura de créditos ou conceda auxílios e subvenções.

Destaca-se ainda que as beneficiadas foram selecionadas mediante o Edital de Termo de Fomento Chamamento Público nº 001/2024, onde o repasse pretendido tem por base a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil.

Outro ponto importante, trata-se da origem dos recursos, sendo para Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente –



CÂMARA DE VEREADORES

SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA

FIA, já para ONG Entre Amigos e Crianças e 149º Grupo de Escoteiros Bracatinga, recursos deliberados do Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes de São Lourenço do Oeste – SC, nos termos da Lei Municipal nº 1.827 de 25 de setembro de 2009, e da Resolução CMDCA nº 002, de 23 de fevereiro de 2024.

DA CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, não vislumbramos óbice de nenhuma natureza, pelo que exaramos parecer favorável à matéria.

Sala das Comissões, 18 de abril de 2024.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação:

Mauro Cesar Michelin
Presidente e relator

Edson Ferrari
Vice-Presidente

Silvian Hentz
Membro

Comissão de Finanças, Orçamento e Contas:

Silvian Hentz
Presidente

Renan Higor Fedrigo
Vice-Presidente

Mauro Cesar Michelin
Membro

Comissão Educação, Cultura, Saúde, Assistência Social:

Rennã Higor Fedrigo
Presidente

Adilson Sperança
Vice-Presidente

José Deon
Membro